



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023

Processo N.º 51/2023

Data da Sessão Pública: 10/03/2023 às 09:00 horas

Razão Social: _____
CNPJ n.º _____
E-mail: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Pessoa para contato: _____.
Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2023.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Piracicaba e esta empresa, solicito que o recibo de acima seja preenchido e remetido ao Setor de Contratos através dos seguintes meios: entregue fisicamente ao endereço: Rua Alferes José Caetano, 834, Centro, Piracicaba – SP, ou **e-mail:** contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 24 de fevereiro de 2023.

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023

Data da Sessão Pública: 10/03/2023

Horário de Credenciamento: das 09h às 09h30

PROCESSO N.º 51/2023

OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços de apoio operacional, compreendendo os postos de coordenador de equipe, recepcionista, porteiro, auxiliar de manutenção e de serviços gerais.

ANEXOS

- I - Termo de Referência;**
- II - Planilha valor estimado;**
- III - Modelo de proposta;**
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;**
- V - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**
- VI - Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06;**
- VII - Modelo Ficha Cadastral;**
- VIII - Modelo de Procuração;**
- IX - Minuta do Contrato.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Sumário

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023.....	4
1. DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	4
3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.....	8
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES.....	9
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	10
8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	14
9. DOS RECURSOS.....	14
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	15
12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	15
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
14. DA ADJUDICAÇÃO.....	16
15. DO PAGAMENTO.....	17
16. DO EMPENHO.....	17
17. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO.....	17
18. DO CONTRATO.....	18
19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	20
20. DO REAJUSTE.....	20
21. DA RESCISÃO.....	20
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

PROCESSO Nº 51/2023

Tipo de Licitação: *MENOR PREÇO GLOBAL*

Data da Sessão Pública: 10/03/2023

Início da Sessão Pública: às 09h

Horário para credenciamento: *das 09h às 09h30*

Em conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e de Documentação, mediante o(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Ato da Mesa Nº 11/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizar-se-á licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço global**, para a **contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços de apoio operacional, compreendendo os postos de coordenador de equipe, recepcionista, porteiro, auxiliar de manutenção e de serviços gerais**, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços de apoio operacional, compreendendo os postos de coordenador de equipe, recepcionista, porteiro, auxiliar de manutenção e de serviços gerais**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

- 2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

- 2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tenham penalizações junto ao Governo do Estado de São Paulo, registradas no site de Sanções Administrativas www.sancoes.sp.gov.br, no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Controladoria Geral da União (CGU) ou publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo pelo Tribunal de Contas;
- 2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5. **Fica expressamente proibida, a terceirização do objeto deste edital.**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. **O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes**, o proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
 - 3.1.1. Os documentos de credenciamento e a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (item 3.3) **deverão estar fora** dos ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO) e ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) no horário estipulado para o credenciamento;
- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou xérox autenticada, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar somente este último, no qual estejam



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

- 3.2.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (ANEXO V).
- 3.4. O licitante deverá apresentar declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Federal n.º 6204/2007.
- 3.5. A fim de agilizar os trabalhos do(a) Pregoeiro(a), deverá ser entregue a Ficha Cadastral, conforme o modelo presente no **Anexo VII**.
- 3.6. A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará impedimento do mesmo em dar lances.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2023 DATA: 10/03/2023 às 09h PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N.º</p>

<p style="text-align: center;">ENVELOPE B CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2023 DATA: 10/03/2023 às 09h DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N.º</p>
--

- 4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

- 4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 4.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- 4.2.3. Constar a discriminação detalhada do objeto da licitação, quantidade, unidade, valor unitário do item, valor total do item e total geral em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços, e ainda a validade da proposta (não inferior a 60 dias corridos, a contar da data da sua apresentação), conforme Modelo de Proposta;
- 4.2.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados à Câmara Municipal de Piracicaba sem ônus adicionais.
- 4.2.4. Constar indicação da entidade de classe por categoria profissional.
- 4.2.5. Prazo de execução: os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, com início a contar da publicação da homologação do certame, conforme oficiado pela Administração.
- 4.2.6. A empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo elaborar sua proposta de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) Pregoeiro(a).**
- 4.2.6.1. Caso a licitante seja vencedora e optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº. 123/2006, comprovante de entrega e recebimento (protocolo) informando a Receita Federal do Brasil a assinatura do contrato de prestação de serviços, para fins de exclusão desse regime de tributação.
- 4.2.7. Para fins dos preços ofertados, a licitante deverá observar a planilha elaborada pela Câmara Municipal de Piracicaba, conforme disposto no Anexo II, sendo que o valor considerado para fins de salário não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria.**
- 4.2.8. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

4.2.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.9.1. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

4.4.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

4.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.3. Serão abertos os envelopes contendo as Proposta de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.4. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.4.1. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.5. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.4. dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Valor Global**. O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1. serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

6.1.3. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal, caberá ao(à) Pregoeiro(a), analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado entre as licitantes.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na fixação do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 6.5. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, constante no Anexo II deste edital.
- 6.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micro e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.7. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.
- 6.9. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, ao(à) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 6.10. Nas situações previstas nos itens 6.5 e 6.6, ao(à) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.
- 6.11. Havendo alterações de preços na fase de lances, a empresa vencedora deverá apresentar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta com a devida redistribuição dos preços.**

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2. Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1, 7.1.1.2. e 7.1.1.4 não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

7.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.3.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3.3. Certidão de regularidade fiscal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.1.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

7.1.3.5. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa.

7.1.3.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.4.4. Comprovação de patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, ou seja, R\$ 135.550,56



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

(centro e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), comprovado por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.1.4.4.1. No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.1.4.4.2. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

7.1.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

7.1.5.1.1. Os atestados deverão comprovar a prestação de, ao menos, 06 (seis) postos de serviços de recepcionistas, pelo período de 12 (doze) meses.

7.1.5.1.2. A comprovação de que trata o item acima poderá ser feita mediante somatória de dois ou mais atestados, desde que referentes a serviços executados em períodos concomitantes.

7.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.6.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital, atestando que:

7.1.6.1.1. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

7.1.6.1.2. Inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7.1.6.1.3. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.1.6.1.4. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.2. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.2.3. A verificação será certificada e atestada pelo(a) Pregoeiro(a), salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

7.2.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.2.6. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanhar a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao(à) Pregoeiro(a) no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7.2.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica.

7.2.8. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara Municipal de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo legal.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), não terá efeito suspensivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 12h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após vencidos os respectivos prazos legais.
- 9.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. 2.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Nº 01.031.0001.2.373.3.3.90.37 – Locação de mão de obra, constante para o exercício de 2023 e seguintes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no Termo de Referência e Contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no Termo de Referência e Contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (dois) anos.

13.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) Se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar no 123/2006, e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

14.3. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial deste Município e no endereço eletrônico www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção “Licitações”.

14.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. No primeiro dia útil do mês subsequente a contratada apresentará, no setor responsável, o Documento Fiscal referente aos serviços realizados no mês.
- 15.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a apresentação, pela empresa contratada, da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços e os documentos exigidos em Contrato, conforme minuta em anexo.
- 15.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.4. Será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação dessa, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;
 - 15.4.1. Caso seja verificada a inadimplência da empresa em qualquer documento, serão tomadas as devidas providências para sanções cabíveis.
- 15.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da contratada. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;
- 15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.
- 15.7. A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. DO EMPENHO

- 16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

17. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 17.1. A prestação dos serviços será acompanhada por gestor e fiscal, indicados pelo Departamento Administrativo e nomeado pelo Presidente, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18. DO CONTRATO

18.1. Das disposições gerais do contrato

- 18.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via e-mail ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.
 - 18.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e de Documentação.
 - 18.1.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.
 - 18.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
 - 18.1.5. O Departamento Administrativo e de Documentação responsabilizar-se-á pela administração do Contrato.
- 18.2. Antes de efetivada a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- 18.2.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - 18.2.2. Fiança bancária;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

18.2.3. Seguro-garantia.

18.2.4. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.2.5. A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído

18.2.6. A garantia quando ofertada através de Seguro Garantia, deverá ser formalizada mediante apólice de seguro apresentada, onde conste a Câmara Municipal de Piracicaba como beneficiária e deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos no item 18.2.8 deste Edital. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a cobertura prevista neste item, a licitante vencedora poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos no item 18.2.8 deste Edital.

18.2.7. Quando a garantia contratual for prestada na modalidade “Fiança Bancária” ou “Seguro Garantia”, o prazo de validade deverá perdurar até o cumprimento do Termo do Contrato.

18.2.8. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.2.8.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.2.8.2. prejuízos causados à contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;

18.2.8.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;

18.2.8.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do Contrato, não adimplidas pela contratada;

18.2.9. A cobertura prevista no item 18.2.8 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela contratante após a superação do termo final de vigência da garantia.

18.2.10. No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 18.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

18.2.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.

18.2.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

18.2.12.1. Caso fortuito ou força maior;

18.2.12.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Contratante.

18.2.13. Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2.14. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços serão fixos e irremovíveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, após o qual poderão ser reajustados com base no índice INPC/IBGE.

20.2. O reajuste será aplicado para os serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

21. DA RESCISÃO

21.1. Independentemente de interpelação judicial, se a contratada não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara Municipal de Piracicaba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Piracicaba o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 22.1.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Piracicaba o direito de suprimir ou acrescentar o valor inicial do contrato em até 25%, conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 22.2. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 22.3. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitantes.
- 22.4. É facultado às licitantes formularem protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 22.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Piracicaba, através do(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 22.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.
- 22.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piracicaba.
- 22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 22.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio de correio eletrônico, através do endereço contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.
- 22.15.1. As dúvidas a serem dirimidas através dos telefones (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561 serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 22.16. As decisões dos Pregoeiros serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixadas no mural da Câmara Municipal de Piracicaba, ou digitalmente na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de julgamento deste Pregão e recurso porventura interposto.
- 22.17. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

- 22.18. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.
- 22.19. Cópias do Edital do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do link citado anteriormente, ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, nos dias úteis no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h.
- 22.20. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão devolvidos pela Câmara Municipal de Piracicaba.
- 22.21. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei n.º 8666/93.
- 22.22. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 24 de fevereiro de 2023.

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO I

Termo de Referência

1. Dos postos e da prestação dos serviços

Item	Descrição dos postos
A	12 Postos de recepção - 44 horas semanais
B	3 Postos de portaria - 30 horas semanais
C	04 Postos de Auxiliares de manutenção – 44 horas semanais
D	03 Postos de Serviços Gerais – 44 horas semanais
E	01 Coordenador/Preposto - 44 horas semanais

A) Posto de recepção:

Cada recepcionista deve estar capacitado(a) para:

- Atender visitantes na portaria do prédio onde estiver alocado para identificá-los, efetuar o cadastro de entrada e de saída e orientá-los para o local desejado;
- Atender, obrigatoriamente, a todos com educação e cordialidade;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, através do documento de identidade, sendo seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado;
- Atender às chamadas telefônicas, internas ou externas, prestar informações, anotar recados ou dar o devido encaminhamento;
- Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, conforme o caso, anotando dados pessoais/comerciais do visitante, para controle dos atendimentos diários;
- Comunicar ao Contratante a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;
- Observar e relatar qualquer ocorrência estranha no local onde está alocado, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;
- Promover, quando necessário, o encaminhamento de documentos para o setor responsável pela distribuição interna;
- Proibir a utilização do local do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de funcionários ou de terceiros;
- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante.

B) Posto de portaria

Cada porteiro(a) deve estar capacitado(a) para:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas dependências da Câmara, identificando o motorista e verificando o correto funcionamento da cancela eletrônica, mantendo sempre os portões fechados;
- Fiscalizar a entrada e a saída de fornecedores, identificando-os e orientando o descarregamento;
- Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade de que venha a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
- Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao CONTRATANTE;
- Repassar para o(s) porteiro(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos.

C) Posto de auxiliar de manutenção

O auxiliar de manutenção devem estar capacitados para:

- Prestar serviços diários de reparos em pintura, arrumação, instalação, mudanças de equipamentos e móveis; pequenos reparos e outros serviços braçais;
- Ligar o ar-condicionado do Plenário e do Salão Nobre quando solicitado;
- Proceder a limpeza dos ventiladores, paredes e vitrôs de difícil acesso, bem como proceder a limpeza das áreas externas da Câmara (estacionamento e calçadas), retirada de lixo e demais serviços que venham a ser necessários.

D) Posto de serviços gerais

O auxiliar de serviços gerais deve estar capacitado para:

- Ajudar no preparo dos alimentos para a utilização das cozinheiras, bem como lavar toda a louça do café da manhã e do almoço, e proceder com a retirada dos lixos;
- No refeitório, proceder com a limpeza geral, que poderá ser realizada às sextas-feiras após às 16:00 horas, lavando todos os pisos, azulejos, balcão onde as refeições ficam em banho-maria, embaixo da pia, limpar os vitrôs, ventiladores e exaustor.
- Auxiliar o serviço de copa, principalmente abastecendo os setores, os departamentos, as salas de reuniões e a Escola do Legislativo.

E) Posto de Coordenador

O(A) coordenador(a) deve estar capacitado(a) para:

- Verificar se os profissionais estão devidamente uniformizados, atentando para os detalhes de higiene pessoal e de higiene das roupas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- Manter a ordem, a disciplina, o respeito, junto a todos os profissionais que executarão os serviços, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- Advertir quando necessário e, se for o caso, promover a substituição do profissional que não atender às recomendações ou não cumprir com suas obrigações;
- Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência, devendo atuar em conjunto com a Contratada e comunicar o fiscal do contrato eventual cobertura;
- Repassar aos funcionários todas as orientações necessárias ao correto desempenho de suas funções;
- Evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores, visitantes e colaboradores da Câmara ou de outras contratadas;
- Controlar a assiduidade e pontualidade dos funcionários sob sua coordenação;
- Supervisionar, diariamente, os serviços dos funcionários e horários que os mesmos deverão cumprir, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piracicaba, mantendo a fiscalização do cartão ponto de cada um deles.

1.1. Além dos requisitos elencados acima, a presente prestação de serviços envolve a alocação, pela CONTRATADA, de empregados capacitados para:

1.1.1. Assumir o posto, devidamente uniformizados, e com aparência pessoal adequada;

1.1.2. Apresentar-se pontualmente ao local de trabalho indicado;

1.1.3. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

1.1.4. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

1.1.5. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

1.1.6. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

1.1.7. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;

1.1.8. Zelar pela conservação do uniforme.

1.2. Deverão ser mantidos dois funcionários (um para o posto de auxiliar de manutenção e o outro para portaria) nas dependências da Câmara Municipal de Piracicaba, nos dias



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

de Reuniões Camarárias Ordinárias (segundas e quintas-feiras), Reuniões Extraordinárias e Solenes;

1.3. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes.

1.4. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - humanos e materiais - com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

2. Obrigações e responsabilidades da Contratada

2.1. A Contratada, além das obrigações constantes no Edital e Termo de Referência, obriga-se a:

- 2.1.1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados neste Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo Contratante;
- 2.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 2.1.3. Disponibilizar empregados em quantidade necessária, com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, para prestarem os serviços uniformizados e portando crachá com foto recente, devidamente registrados em carteira de trabalho;
- 2.1.4. Fornecer empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, digitação e operação de sistemas de controle de acesso, equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas;
- 2.1.5. Fornecer empregados com conhecimentos nas áreas solicitadas, conforme o cargo;
- 2.1.6. Capacitar e treinar a mão de obra a ser alocada nos postos contratados com conhecimentos, inclusive aqueles dotados por tecnologia de informação;
- 2.1.7. Fornecer empregados com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovado por escola reconhecida;
- 2.1.8. Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 2.1.9. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência;
- 2.1.10. Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados sob este contrato, devendo registrar a presença mediante uso de relógio eletrônico de ponto;
- 2.1.11. Manter seu pessoal uniformizado e devidamente identificado durante a prestação dos serviços do contrato;
- 2.1.12. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para os empregados;
- 2.1.13. Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 2.1.14. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;
- 2.1.15. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 2.1.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 2.1.17. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 2.1.18. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, bem como todos os demais benefícios previstos na convenção coletiva da categoria;
- 2.1.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.
- 2.1.20. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

3. Obrigações e responsabilidades da Contratante

3.1. A Contratante obriga-se a:

- 3.1.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 3.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 3.1.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 3.1.4. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução;
- 3.1.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 3.1.6. Indicar instalações sanitárias.

4. Fiscalização/Controle da execução dos serviços

- 4.1. Serão nomeados gestor(es) e fiscal(is) da Contratante para acompanhar a execução contratual, assim denominados de Comissão de Fiscalização, que terão livre acesso aos locais de execução do serviço.
- 4.2. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
 - 4.2.1. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;
 - 4.2.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - 4.2.3. Executar mensalmente a medição dos serviços pela quantidade de postos/dia efetivamente cobertos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- 4.3. A existência da fiscalização da Comissão de Fiscalização, de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da empresa Contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
- 4.4. A Comissão de Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 4.5. A Contratada deverá realizar o controle e a anotação da hora de entrada e de saída de seus funcionários.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 4.6. A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, esclarecimentos e comprovantes referentes ao pagamento de salários, às apólices de seguro contra acidentes de trabalho e à quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, dentre outros, relativas aos seus empregados alocados na prestação dos serviços do contrato.
- 4.7. A Contratada deverá manter um sistema de gestão de segurança e de medicina do trabalho, condizente com as Normas Regulamentadoras e enviar cópia à Comissão de Fiscalização:
- de documentos relacionados aos programas, aos planos e aos sistemas de gestão vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais;
 - dos exames periódicos dos colaboradores, quando de sua renovação;
 - dos certificados de treinamentos periódicos dos colaboradores, conforme normas regulamentadoras e legislação vigente;
 - das fichas de entrega de vestuário e de equipamentos de proteção dos colaboradores, após a primeira entrega, eventual atualização e quando solicitada pela Comissão de Fiscalização.
- 4.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

5. Uniformes

- 5.1. Será obrigatório o fornecimento de uniforme apropriado para cada função, considerando a segurança do empregado, devendo haver a reposição quando necessário e dispor, no mínimo:
- 5.1.1. Posto de auxiliar de manutenção
- 02 calças jeans comum;
 - 03 camisetas em malha manga curta;
 - 01 jaquetas de inverno;
 - 02 camisetas em malha de manga longa.
- 5.1.2. Posto de recepção, portaria e coordenador:
- 02 calças tipo social de tecido;
 - 03 camisas tipo social de tecido de manga curta;
 - 02 camisas tipo social de tecido de manga longa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 5.1.2.4. 02 calças social de tecido oxford;
- 5.1.2.5. 03 camisas social de tecido stretch com botão;
- 5.1.2.6. 01 casaco de inverno.

5.1.3. Posto de serviços gerais

- 5.1.3.1. 03 camisas em malha cor branca;
- 5.1.3.2. 2 camisas em malha manga longa na cor branca;
- 5.1.3.3. 02 calças brancas em tecido de brim.

5.1.4. Calçados

- 5.1.4.1. botas PVC forradas cor preta;
- 5.1.4.2. tênis de segurança na cor preta;
- 5.1.4.3. tênis de segurança na cor branca;
- 5.1.4.4. botas de PVC forrada antiderrapante na cor branca
- 5.1.4.5. sapatos de segurança na cor preta.

5.2. A Contratada deverá fornecer uniformes, luvas, botas e crachás de identificação e todo equipamento de proteção individual (EPI) exigido para cada cargo, para que os funcionários exerçam suas funções com segurança dentro das dependências da Contratante.

6. Pessoal

6.1. A Contratante não se responsabilizará pelo fornecimento de cestas básicas, vales transportes, seguro contra acidentes de trabalho e seguro de vida aos funcionários da Contratada, ficando desde já isenta de qualquer responsabilidade sobre eles.

6.2. A Contratada se responsabilizará por quaisquer acidentes que possam ocorrer com seus funcionários dentro ou fora das dependências da Contratante.

6.3. Os funcionários fornecidos pela Contratada, deverão estar devidamente uniformizados e cumprirão a jornada conforme convenção coletiva da categoria, ficando a cargo do Coordenador/Preposto o revezamento de horários dos funcionários nos dias de Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Eventos, ou a qualquer momento quando solicitado pela Contratante.

6.4. Os horários e serviços dos funcionários deverão obedecer às necessidades da Contratante conforme ordem de serviço encaminhada ao Coordenador/Preposto da Contratada, que fará a fiscalização do cartão ponto para o cumprimento da carga horária dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 6.5. Havendo necessidade, eventualmente, de ultrapassar as horas de trabalho dos funcionários, a Contratada deverá providenciar a compensação das horas excedentes em folgas a serem programadas sem prejuízo dos serviços normais, ou a devida remuneração, cumprindo as exigências da C.L.T. - Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 6.6. A Contratada deverá se responsabilizar pelo salário e por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros vigentes, incidentes sobre os funcionários que serão colocados a serviço da Contratante, assim como eventuais acidentes de trabalho, devendo os mesmos fazerem parte do quadro de pessoal da Contratada e estarem devidamente registrados, conforme as normas contidas na CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas, cumprindo todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por quaisquer ônus decorrente de infrações a que houver dado causa e os mesmos não tendo vínculo empregatício algum com a Contratante.
- 6.7. A Contratada se obriga a cumprir todos os termos da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
- 6.8. Quando os funcionários faltarem, saírem de férias ou os serviços executados não estiverem a contento da Contratante, a Contratada deverá substituí-los imediatamente por outros, a fim de não comprometer o bom andamento dos trabalhos do Legislativo.
- 6.9. Os funcionários da Contratada deverão praticar regras de bom atendimento, devendo ser atenciosos, corteses, prestativos e ágeis no exercício da função, respeitando e fazendo com que sejam respeitadas as disciplinas e demais regulamentos em vigor nas dependências da Contratante.
- 6.10. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos, roubos, furtos, ou qualquer prejuízo que vierem a ser ocasionados por seus funcionários, desde que devidamente comprovada; ficando sob custódia da Contratante, todos os materiais de consumos e permanentes, em função desta licitação.

7. Medição dos serviços

- 7.1. Em vista da particularidade do serviço a ser prestado, a medição contemplará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada posto de serviço efetivamente realizado e os respectivos valores apurados.
- 7.2. A Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho, assiduidade e pontualidade de seus empregados, que será solicitado pela Comissão de Fiscalização para conferência dos valores apresentados no relatório de medição.
- 7.3. As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

procedimentos a seguir e, no caso de omissão ou alteração no horário de início e de término da jornada de trabalho, conforme acordado com a Comissão de Fiscalização.

- 7.3.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados de cada posto às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados;
- 7.3.2. Havendo a não cobertura de posto, a Contratada deverá proceder ao desconto no valor correspondente;
- 7.3.3. A métrica a ser empregada para o eventual desconto para a unidade posto/dia, na competência, considerará o valor mensal referente ao posto dividido por 22 (vinte e dois) dias;
- 7.3.4. A métrica a ser empregada para o eventual desconto para a unidade posto/hora, na competência, considerará o valor previsto no item anterior dividido pelas horas diárias de trabalho conforme o posto.
- 7.4. A Comissão de Fiscalização procederá à conferência dos quantitativos e dos valores apresentados no relatório de medição e descontará valores indevidos, equivalentes à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei.
- 7.5. Após a conferência do relatório, a Comissão de Fiscalização autorizará a Contratada a emitir a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços no valor aprovado, a qual deverá ser encaminhada em conjunto com as certidões e a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

Piracicaba, 24 de fevereiro de 2023.

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
ANEXO II
Planilha valor estimado

Item	Postos	Qtde. de postos (a)	V. Unit. dos postos* (R\$)	V. Mensal dos postos (R\$)	V. Total por posto (R\$)
			(b)	(c)=(a)x(b)	(d) = (c) x 12
1	Recepcionista	12	R\$ 4.727,36	R\$ 56.728,34	R\$ 680.740,08
2	Porteiro	3	R\$ 5.036,03	R\$ 15.108,08	R\$ 181.296,99
3	Auxiliar de manutenção	4	R\$ 4.514,05	R\$ 18.056,21	R\$ 216.674,52
4	Serviços Gerais	3	R\$ 4.316,13	R\$ 12.948,39	R\$ 155.380,72
5	Coordenador	1	R\$ 10.117,77	R\$ 10.117,77	R\$ 121.413,25
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO POR MÊS				R\$ 112.958,80	
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES				R\$ 1.355.505,55	

*Nos valores unitários já está incluso o BDI



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – Resumo Geral
CUSTO MÍNIMO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS COM A QUANTIDADE
NECESSÁRIA PARA CADA CARGO, TOTAL GERAL E CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

COORDENADOR DE EQUIPE		
QUANTIDADE	VR.INDIVIDUAL	VR. TOTAL
<i>Mínimo</i> R\$ 4.075,12		
1	R\$ 7.916,47	R\$ 7.916,47
FUNCIONÁRIOS PARA RECEPÇÃO NOS PRÉDIOS PRINCIPAL E ANEXO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA (RECEPCIONISTA)		
QUANTIDADE	VR.INDIVIDUAL	VR. TOTAL
<i>Mínimo</i> R\$ 1.660,18		
12	R\$ 3.698,84	R\$ 44.386,03
FUNCIONÁRIO PARA PORTARIA E GUARITA (PORTEIRO)		
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR.TOTAL
<i>Mínimo</i> R\$ 1.799,43		
3	R\$ 3.940,35	R\$ 11.821,05
FUNCIONÁRIO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO)		
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR.TOTAL
<i>Mínimo</i> R\$ 1.572,81		
4	R\$ 3.531,94	R\$ 14.127,77
FUNCIONÁRIOS PARA SERVIÇOS GERAIS NOS PRÉDIOS PRINCIPAL E ANEXO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA (SERVIÇOS GERAIS)		
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR.TOTAL
<i>Mínimo</i> R\$ 1.481,56		
3	R\$ 3.377,08	R\$ 10.131,24
TOTAL GERAL DO CUSTO MINIMO DE FUNCIONÁRIOS		R\$ 88.382,56
BDI ADOTADO (benefícios, custos indiretos)		27,8066% R\$ 24.576,18
CUSTO DA CONTRATAÇÃO MENSAL		R\$ 112.958,75
CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ANUAL)		R\$ 1.355.504,94



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Cargo: Recepcionista

Quantidade de empregados: 12

MEMÓRIA DE CÁLCULO SALÁRIOS E ENCARGOS	
Salário base mensal (ref. Janeiro 2023)	R\$ 1.660,18
Encargos sociais (ref. 76,8318%) Mínima	R\$ 1.275,55
Reserva técnica	R\$ 0,00

VALE-TRANSPORTE		
Qte. Bilhetes/mês (2viagens /dia x)	20,68	41,36
Valor da tarifa de ônibus urbano		R\$ 5,71
Valor mensal		R\$ 236,17
Participação do empregado	(6% salário base)	R\$ 99,61
Subtotal mensal		R\$ 136,55

VALE- REFEIÇÃO	
Quantidade de vales/mês	20,68
Valor facial unitário (Acordo Coletivo/2.023)	R\$ 17,77
Participação do empregado	R\$ 24,61
Subtotal mensal	R\$ 342,87

CESTA BÁSICA / TÍQUETE REFEIÇÃO	
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)	R\$ 132,48
Subtotal mensal	R\$ 132,48

ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	
Quantidade	1
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)	R\$ 14,62
Participação do empregado	R\$ 0,00
Subtotal mensal	R\$ 14,62

ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR - MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO	
Quantidade	1
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)	R\$ 32,05
Participação do empregado	R\$ 0,00
Subtotal mensal	R\$ 32,05

AUXÍLIO CRECHE	
Quantidade	1
Valor unitário (30% salário mínimo vigente) - (Cadterc)	R\$ 390,90
Valor base Cadterc 2023	R\$ 14,04
Custo total mensal	R\$ 14,04



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS	
Custo total por Semestre	R\$ 155,42
Custo mensal	R\$ 25,90

UNIFORMES E EPIS				
(Fonte: CADTERC, Versão janeiro/2022)				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (meses)	QTE	CUSTO MENSAL
Uniformes				R\$ 67,25
EPI				R\$ 3,92
Subtotal mensal				R\$ 71,17
PIS/COFINS				R\$ 6,58
Custo total mensal				R\$ 64,59

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	
ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 1.660,18
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.275,55
RESERVA TÉCNICA	R\$ 0,00
VALE-TRANSPORTE	R\$ 136,55
VALE- REFEIÇÃO	R\$ 342,87
CESTA BÁSICA / TIQUETE REFEIÇÃO	R\$ 132,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 14,62
ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR - MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO	R\$ 32,05
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 14,04
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS	R\$ 25,90
UNIFORMES E EPIS	R\$ 64,59
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.698,84



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Cargo: Porteiro

Quantidade de empregados: 3

MEMÓRIA DE CÁLCULO SALÁRIOS E ENCARGOS	
Salário base mensal (ref. Janeiro 2023)	R\$ 1.799,43
Encargos sociais (ref. 76,8318%) Mínima	R\$ 1.382,53
Reserva técnica	R\$ 0,00

VALE-TRANSPORTE		
Qte. Bilhetes/mês (2viagens /dia x)	20,68	41,36
Valor da tarifa de ônibus urbano		R\$ 5,71
Valor mensal		R\$ 236,17
Participação do empregado	(6% salário base)	R\$ 107,97
Subtotal mensal		R\$ 128,20

VALE- REFEIÇÃO		
Quantidade de vales/mês	20,68	
Valor facial unitário (Acordo Coletivo/2.023)		R\$ 17,77
Participação do empregado		R\$ 24,61
Subtotal mensal		R\$ 342,87

CESTA BÁSICA / TÍQUETE REFEIÇÃO	
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)	R\$ 132,48
Subtotal mensal	R\$ 132,48

ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	
Quantidade	1
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)	R\$ 14,62
Participação do empregado	R\$ 0,00
Subtotal mensal	R\$ 14,62

ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR - MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO	
Quantidade	1
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)	R\$ 32,05
Participação do empregado	R\$ 0,00
Subtotal mensal	R\$ 32,05

AUXÍLIO CRECHE	
Quantidade	1
Valor unitário (30% salário mínimo vigente) - (Cadterc)	R\$ 390,90
Valor base Cadterc 2023	R\$ 14,04
Custo total mensal	R\$ 14,04



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS	
Custo total por Semestre	R\$ 155,42
Custo mensal	R\$ 25,90

UNIFORMES E EPIS				
(Fonte: CADTERC, Versão janeiro/2022)				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (meses)	QTE	CUSTO MENSAL
Uniformes				R\$ 70,81
EPI				R\$ 4,36
Subtotal mensal				R\$ 75,17
PIS/COFINS				R\$ 6,95
Custo total mensal				R\$ 68,22

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	
ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 1.799,43
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.382,53
RESERVA TÉCNICA	R\$ 0,00
VALE-TRANSPORTE	R\$ 128,20
VALE- REFEIÇÃO	R\$ 342,87
CESTA BÁSICA / TIQUETE REFEIÇÃO	R\$ 132,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 14,62
ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR - MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO	R\$ 32,05
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 14,04
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS	R\$ 25,90
UNIFORMES E EPIS	R\$ 68,22
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.940,35



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Cargo: Auxiliar de Manutenção

Quantidade de empregados: 4

MEMÓRIA DE CÁLCULO SALÁRIOS E ENCARGOS	
Salário base mensal (ref. Janeiro 2023)	R\$ 1.572,81
Encargos sociais (ref. 75,7104 %) Mínima	R\$ 1.190,78
Reserva técnica	R\$ 0,00

VALE-TRANSPORTE		
Qte. Bilhetes/mês (2viagens /dia x)	20,68	41,36
Valor da tarifa de ônibus urbano		R\$ 5,71
Valor mensal		R\$ 236,17
Participação do empregado	(6% salário base)	R\$ 94,37
Subtotal mensal		R\$ 141,80

VALE- REFEIÇÃO	
Quantidade de vales/mês	20,68
Valor facial unitário (Acordo Coletivo/2.023)	R\$ 17,77
Participação do empregado	R\$ 24,61
Subtotal mensal	R\$ 342,87

CESTA BÁSICA / TÍQUETE REFEIÇÃO	
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)	R\$ 132,48
Subtotal mensal	R\$ 132,48

ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	
Quantidade	1
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)	R\$ 14,62
Participação do empregado	R\$ 0,00
Subtotal mensal	R\$ 14,62

ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR - MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO	
Quantidade	1
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)	R\$ 32,05
Participação do empregado	R\$ 0,00
Subtotal mensal	R\$ 32,05

AUXÍLIO CRECHE	
Quantidade	1
Valor unitário (30% salário mínimo vigente) - (Cadterc)	R\$ 390,90
Valor base Cadterc 2023	R\$ 14,04
Custo total mensal	R\$ 14,04



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS	
Custo total por Semestre	R\$ 155,42
Custo mensal	R\$ 25,90

UNIFORMES E EPIS				
(Fonte: CADTERC, versão janeiro/2022)				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (meses)	QTE	CUSTO MENSAL
**Uniformes				R\$ 67,25
EPI				R\$ 3,92
Subtotal mensal				R\$ 71,17
PIS/COFINS				R\$ 6,58
Custo total mensal				R\$ 64,59

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	
ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 1.572,81
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.190,78
RESERVA TÉCNICA	R\$ 0,00
VALE-TRANSPORTE	R\$ 141,80
VALE- REFEIÇÃO	R\$ 342,87
CESTA BÁSICA / TIQUETE REFEIÇÃO	R\$ 132,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 14,62
ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR - MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO	R\$ 32,05
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 14,04
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS	R\$ 25,90
UNIFORMES E EPIS	R\$ 64,59
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.531,94



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Cargo: Serviços Gerais

Quantidade de empregados: 3

MEMÓRIA DE CÁLCULO SALÁRIOS E ENCARGOS	
Salário base mensal (ref. Janeiro 2023)	R\$ 1.481,56
Encargos sociais (ref. 75,7104%) Mínima	R\$ 1.121,70
Reserva técnica	R\$ 0,00

VALE-TRANSPORTE		
Qte. Bilhetes/mês (2viagens /dia x)	20,68	41,36
Valor da tarifa de ônibus urbano		R\$ 5,71
Valor mensal		R\$ 236,17
Participação do empregado	(6% salário base)	R\$ 88,89
Subtotal mensal		R\$ 147,27

VALE- REFEIÇÃO		
Quantidade de vales/mês	20,68	
Valor facial unitário (Acordo Coletivo/2.023)		R\$ 17,77
Participação do empregado		R\$ 24,61
Subtotal mensal		R\$ 342,87

CESTA BÁSICA / TÍQUETE REFEIÇÃO		
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)		R\$ 132,48
Subtotal mensal		R\$ 132,48

ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		
Quantidade		1
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)		R\$ 14,62
Participação do empregado		R\$ 0,00
Subtotal mensal		R\$ 14,62

ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR - MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO		
Quantidade		1
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)		R\$ 32,05
Participação do empregado		R\$ 0,00
Subtotal mensal		R\$ 32,05

AUXÍLIO CRECHE		
Quantidade		1
Valor unitário (30% salário mínimo vigente) - (Cadterc)		R\$ 390,90
Valor base Cadterc 2023		R\$ 14,04
Custo total mensal		R\$ 14,04



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS	
Custo total por Semestre	R\$ 155,42
Custo mensal	R\$ 25,90

UNIFORMES E EPIS				
(Fonte: CADTERC, versão janeiro/2022)				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (meses)	QTE	CUSTO MENSAL
Uniformes				R\$ 67,25
EPI				R\$ 3,92
Subtotal mensal				R\$ 71,17
PIS/COFINS				R\$ 6,58
Custo total mensal				R\$ 64,59

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	
ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 1.481,56
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.121,70
RESERVA TÉCNICA	R\$ 0,00
VALE-TRANSPORTE	R\$ 147,27
VALE- REFEIÇÃO	R\$ 342,87
CESTA BÁSICA / TIQUETE REFEIÇÃO	R\$ 132,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 14,62
ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR - MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO	R\$ 32,05
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 14,04
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS	R\$ 25,90
UNIFORMES E EPIS	R\$ 64,59
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.377,08



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Cargo: Coordenador de Equipe

Quantidade de empregados: 1

MEMÓRIA DE CÁLCULO SALÁRIOS E ENCARGOS	
Salário base mensal (ref. Janeiro 2023)	R\$ 4.075,12
Encargos sociais (ref. 75,7104%) Mínima	R\$ 3.085,29
Reserva técnica	R\$ 0,00

VALE-TRANSPORTE		
Qte. Bilhetes/mês (2viagens /dia x)	20,68	41,36
Valor da tarifa de ônibus urbano		R\$ 5,71
Valor mensal		R\$ 236,17
Participação do empregado	(6% salário base)	R\$ 244,51
Subtotal mensal		R\$ 0,00

VALE- REFEIÇÃO	
Quantidade de vales/mês	20,68
Valor facial unitário (Acordo Coletivo/2.023)	R\$ 17,77
Participação do empregado	R\$ 24,61
Subtotal mensal	R\$ 342,87

CESTA BÁSICA / TÍQUETE REFEIÇÃO	
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)	R\$ 132,48
Subtotal mensal	R\$ 132,48

ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	
Quantidade	1
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)	R\$ 14,62
Participação do empregado	R\$ 0,00
Subtotal mensal	R\$ 14,62

ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR - MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO	
Quantidade	1
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)	R\$ 32,05
Participação do empregado	R\$ 0,00
Subtotal mensal	R\$ 32,05

AUXÍLIO CRECHE	
Quantidade	1
Valor unitário (30% salário mínimo vigente) - (Cadterc)	R\$ 390,90
Valor base Cadterc 2023	R\$ 14,04
Custo total mensal	R\$ 14,04



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS	
Custo total por Semestre	R\$ 155,42
Custo mensal	R\$ 25,90

UNIFORMES E EPIS				
(Fonte: CADTERC, versão janeiro/2022)				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (meses)	QTE	CUSTO MENSAL
Uniformes				R\$ 67,25
EPI				R\$ 3,92
Subtotal mensal				R\$ 71,17
PIS/COFINS				R\$ 6,58
Custo total mensal				R\$ 64,59

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	
ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 4.075,12
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 3.085,29
RESERVA TÉCNICA	R\$ 0,00
VALE-TRANSPORTE	R\$ 0,00
VALE- REFEIÇÃO	R\$ 342,87
CESTA BÁSICA / TIQUETE REFEIÇÃO	R\$ 132,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 14,62
ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR - MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO	R\$ 32,05
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 14,04
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS	R\$ 155,42
UNIFORMES E EPIS	R\$ 64,59
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 7.916,47



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
ANEXO III
Modelo de Proposta

Item	Postos	Entidade de classe	Qtde. de postos (a)	V. Unit. dos postos (R\$)	V. Mensal dos postos (R\$)	V. Total por posto (R\$)
				(b)		
1	Recepcionista		12			
2	Porteiro		3			
3	Auxiliar de manutenção		4			
4	Serviços Gerais		3			
5	Coordenador		1			
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO POR MÊS						
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO POR 12 MESES						

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

PROPONENTE:

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____ Nº DO CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Prazo mínimo 60 dias).
PRAZO DE EXECUÇÃO: _____
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF N.º

Observação 1: Demais condições para formulação da proposta constam no Edital.

Observação 2: A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo data e assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
ANEXO IV
Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

ANEXO V

Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão Presencial n.º 02/2023, da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Observação: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO VI

Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, neste Pregão Presencial n.º 02/2023, da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

ANEXO VII
Modelo de Ficha Cadastral

FICHA CADASTRAL PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO DE Nº 02/2023			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Tipo empresa: <input type="radio"/> M.E <input type="radio"/> E.P.P. <input type="radio"/> Outros <input type="radio"/> M.E.I <input type="radio"/> Cooperativa	
Bairro:	Nº		
Complemento:			
Cidade:	CEP:		
e-mail:	Tel:		
Dados do responsável por representar a empresa no pregão:			
Nome:		CPF:	
Dados do responsável pela assinatura do contrato:			
Nome:		CPF:	
e-mail:		RG:	
Fará uso do benefício da lei complementar 123/06?		<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

Modelo de Procuração

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Piracicaba no que se referir ao Pregão Presencial n.º 02/2023 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

Observação: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
ANEXO IX
Minuta do Contrato

Contrato Nº ___/2023 - Contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviço de limpeza para a Câmara Municipal de Piracicaba.

Pregão Presencial Nº 02/2023
Processo Nº 51/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Wagner Alexandre de Oliveira, portador do RG n.º.....e CPF n.º

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ, Inscrição Estadual n.º, estabelecida à, bairro, Estado....., neste ato representada pelo Senhor portador do RG n.º..... e CPF n.º

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O presente contrato tem como finalidade a **contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços de apoio operacional, compreendendo os postos de coordenador de equipe, recepcionista, porteiro, auxiliar de manutenção e de serviços gerais**, conforme especificações constantes nos anexos do Edital.

1.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e Termo de Referência, bem como a proposta da licitante.

2. Cláusula Segunda – Recursos Financeiros

2.1. O presente instrumento terá, para o período de 12 (doze) meses, o valor total estimado de R\$ ____ (____).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Item	Postos Residentes	Entidade de classe	Qtde. de postos (a)	V. Unit. dos postos (R\$)	V. Mensal dos postos (R\$)	V. Total por posto (R\$)
				(b)	(c)=(a)x(b)	(d) = (c) x 12
1	Recepcionista		12			
2	Porteiro		3			
3	Auxiliar de manutenção		4			
4	Serviços Gerais		3			
5	Coordenador		1			
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO POR MÊS						
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO POR 12 MESES						

2.2. O valor inicial atualizado deste Contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Nº 01.031.0001.2.373.3.3.90.37 – Locação de mão de obra, constante para o exercício de 2023 e seguintes.

3. Cláusula Terceira – Amparo legal

3.1. Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Orgânica do Município de Piracicaba.
- Lei Federal n.º 10.520/02.
- Resolução n.º 08/05.
- Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4. Cláusula Quarta – Prazo de vigência do contrato

4.1. O Presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. O Departamento Administrativo e de Documentação responsabilizar-se-á pela administração do contrato, através do gestor designado.

5. Cláusula Quinta – Garantia Contratual

5.1. Como condição para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b. Fiança bancária;
- c. Seguro-garantia.

5.2. Para fins de garantia contratual, deverá ser observado o disposto no item 18.2 do Edital e seus subitens.

6. Cláusula Sexta – Reajuste

6.1. Os preços serão fixos e irredutíveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, após o qual poderão ser reajustados com base no índice INPC/IBGE.

6.2. O reajuste será aplicado para os serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

7. Cláusula Sétima – Fiscalização da execução dos serviços

7.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por Comissão de Fiscalização designada, podendo para isso:

7.1.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

7.1.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.1.4. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

7.1.5. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material ou equipamento, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7.1.6. Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.

8. Cláusula Oitava – Obrigações e responsabilidades da Contratada

8.1. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços, bem como das disposições constantes no Termo de Referência, deverá:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.1.2. Designar por escrito, no ato da assinatura deste contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

8.1.3. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

8.1.4. Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.

8.1.5. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.

8.1.6. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

8.1.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades da Contratante.

8.1.8. Nomear o Coordenador, responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos e com a obrigação de reportar-se, sempre que necessário, à Comissão de Fiscalização do Contratante e tomar as providências pertinentes.

8.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

8.1.10. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 8.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Comissão de Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE.
- 8.1.12. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
- 8.1.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.1.14. Observar conduta adequada na utilização dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.
- 8.1.15. Executar os serviços em horários que, preferencialmente, não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante.
- 8.1.16. Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do CONTRATANTE.
- 8.1.17. Atender de imediato às solicitações da Comissão de Fiscalização quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 8.1.18. Fornecer, obrigatoriamente, cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.
- 8.1.19. Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, benefícios, encargos, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- 8.1.20. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE, obtendo produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 8.1.21. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.22. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

9. Cláusula Nona – Obrigações e responsabilidades do Contratante

9.1. A Contratante, além das disposições constantes no Termo de Referência, deverá:

9.1.1. Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para acompanhamento da execução contratual.

9.1.2. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.1.3. Indicar vestiários com armários guarda-roupas, se houver, e instalações sanitárias.

9.1.4. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.

9.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

9.1.6. Fornecer à CONTRATADA, se solicitado, o "Formulário de Ocorrências para Manutenção".

9.1.7. Receber da CONTRATADA as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.

9.1.8. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, aplicando-se os devidos fatores de desconto, se houver.

10. Cláusula Décima – Medição dos serviços prestados e faturamento

10.1. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

10.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

valores apurados à Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE;

- 10.2.2.A Comissão de Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, a ser realizada em, no máximo, 2 (dois) dias úteis;
- 10.2.3.Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
 - 10.2.3.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, em cada um dos postos, aplicando-se eventual desconto quando pertinente;
 - 10.2.3.2. A realização de descontos não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA por conta da não execução dos serviços.
- 10.2.4.A apresentação de documentos com incorreções interrompe a contagem dos prazos.
- 10.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada à Comissão de Fiscalização em até 3 (três) dias úteis da comunicação dos valores aprovados. Estando em ordem a documentação a Comissão de Fiscalização atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.
- 10.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização, juntamente com a documentação de instrução do pagamento, conforme a Cláusula de Pagamento.
- 10.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- 10.6. Para os serviços prestados nos Municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio da cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.
- 10.7. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL";



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

10.7.1. Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas na nota fiscal;

10.7.2. A falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal, impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura ou devolvê-lo à CONTRATADA.

11. Cláusula Décima Primeira – Pagamento

11.1. Os originais das notas fiscais/faturas (emitidas em conformidade com as medições e após os Atestados de realização dos serviços pela Comissão de Fiscalização) deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis da autorização de faturamento à Comissão de Fiscalização, juntamente com os seguintes comprovantes:

11.1.1. Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (CONTRATANTE), da seguinte forma:

11.1.1.1. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

11.1.1.2. Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

11.1.1.3. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;

11.1.1.4. Relação de Tomadores/Serviços/Obras – RET;

11.1.1.5. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

11.1.2. Prova de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada.

11.1.3. Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, relacionando



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- 11.1.3.1. Nomes dos segurados;
 - 11.1.3.2. Cargo ou função;
 - 11.1.3.3. Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
 - 11.1.3.4. Descontos legais;
 - 11.1.3.5. Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
 - 11.1.3.6. Totalização por rubrica e geral;
 - 11.1.3.7. Resumo geral consolidado da folha de pagamento.
- 11.1.4. Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:
- 11.1.4.1. Nome e CNPJ do CONTRATANTE;
 - 11.1.4.2. Data de emissão do documento de cobrança;
 - 11.1.4.3. Número do documento de cobrança;
 - 11.1.4.4. Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
 - 11.1.4.5. Totalização dos valores e sua consolidação.
- 11.1.5. Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:
- 11.1.5.1. Comprovante de depósito em conta bancária do empregado;
 - 11.1.5.2. Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.
- 11.2. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 11.3. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

- 11.4. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 11.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.
- 11.6. Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13.11.09, o CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura, obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário nesse dia.
- 11.7. O CONTRATANTE emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para a CONTRATADA. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de uma nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia.
- 11.8. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, desde que a correspondente nota fiscal, acompanhada dos documentos referidos nas cláusulas anteriores, sejam protocoladas junto à Comissão de Fiscalização no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação do aceite da realização dos serviços.
- 11.9. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
- 11.10. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12. Cláusula Décima Segunda – Rescisão

- 12.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa CONTRATADA não cumprir as Cláusulas do Contrato, ou ocorrer a hipótese prevista nos artigos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

77 e 78 da Lei 8.666/93, autorizam desde já a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, sendo aplicável ainda, os dispostos nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

13. Cláusula Décima Terceira – Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.

13.2. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (dois) anos.

13.3. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 13.2 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

13.4.1. O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, após 30 dias do não recolhimento da multa, notificará a licitante quanto a aplicação da sanção de impedimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

13.4.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

14. Cláusula Décima Quarta – Transferência do contrato

14.1. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

15. Cláusula Décima Quinta – Disposições gerais

15.1. Para todas as questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, __ de _____ de 2023.

Contratante
Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ADENDO AO CONTRATO

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE COORDENADOR DE EQUIPE, RECEPTIONISTA, PORTEIRO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E DE SERVIÇOS GERAIS

1 – INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de prestação de serviços de coordenador de equipe, recepcionista, porteiro, auxiliar de manutenção e de serviços gerais.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2 – OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados na execução do contrato.

3 – REGRAS GERAIS

3.1 A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços se fará por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a)** Desempenho Profissional;
- b)** Desempenho das Atividades;
- c)** Gerenciamento.

4 – CRITÉRIOS

No formulário “Avaliação de Qualidade dos Serviços”, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Realizado”, “Parcialmente Realizado” e “Não Realizado”, respectivamente.

4.1 CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO A SEREM UTILIZADAS NOS ITENS AVALIADOS:

Realizado	Parcialmente realizado	Não realizado
03 (três) pontos	01 (um) ponto	0 (zero) ponto



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

4.2 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

4.2.1 Na impossibilidade de se avaliar determinado item, esse será desconsiderado.

4.2.2 Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Comissão de Fiscalização deverá realizar reunião com a Contratada, até dez dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

4.2.3 Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deverá ser formalizada, objetivando a análise do pedido do gestor do contrato. Nesse período, este item não deverá ser considerado.

5 – COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1 Desempenho Profissional:

Item	Percentual de ponderação
Cumprimento das atividades	50%
Postura/atendimento	30%
Uniformes/identificação/EPI	20%
Subtotal 1	100%

5.2 Desempenho das Atividades:

Item	Percentual de ponderação
Atendimento de forma adequada	40%
Apresentação adequada do local de trabalho	30%
Presteza no atendimento às solicitações	30%
Subtotal 2	100%

5.3 Gerenciamento:

Item	Percentual de ponderação
Apoio técnico	50%
Gerenciamento das Atividades Operacionais	50%
Subtotal 3	100%



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

6 – PENALIDADES

6.1 Notificação: na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por duas avaliações subsequentes ou três alternadas, no período de 06 meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada receberá notificação de advertência por escrito, após considerações do gestor do contrato, juntadas cópias das avaliações realizadas no período.

6.2 Na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por três avaliações subsequentes ou quatro alternadas, no período de 06 meses, iniciar-se-ão os trâmites visando a rescisão do contrato, respeitado o direito à ampla defesa e o contraditório.

6.3 Havendo glosa dos serviços, pelo gestor do contrato, poderá ser caracterizada a inexecução parcial do contrato, sujeitando a contratada à incidência de multa, retida preventivamente, resguardado o direito à ampla defesa, cuja base de cálculo será o valor da obrigação não cumprida.

6.4 Sanções: aplicação da penalidade prevista na Lei 10.520/02.

7 – RESPONSABILIDADES

7.1 Membro da Comissão de Fiscalização: responsável pela Avaliação da Contratada utilizando-se o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

7.2 Gestor do Contrato:

7.2.1 Acolherá e encaminhará o relatório à Contratada;

7.2.2 Será responsável pela juntada de documentos visando aplicação de advertência à Contratada e dará conhecimento à autoridade competente;

7.2.3 Solicitará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

7.2.4 Será responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho da Contratada - Parcial ou Final.

8 – DESCRIÇÃO DO PROCESSO

8.1 Cabe à equipe responsável pela fiscalização do contrato, com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento do serviço prestado, registrando as informações de forma a embasar a avaliação da Contratada.

8.2 No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até cinco dias após o fechamento das medições, os Formulários de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.

8.3 Cabe ao Gestor do Contrato, mensalmente, e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerado durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar uma via para a Contratada.

8.4 De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deverá propor as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a defesa prévia à Contratada.

8.5 Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, o Quadro-resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

8.6 Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitado, a Avaliação de Desempenho da Contratada, consultando o Quadro-resumo e conceituando-a como segue:

8.6.1 Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver conceito final acumulado superior a **6,75** e ausência de penalidades previstas no item 6;

8.6.2 Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada apesar de obter conceito final acumulado superior a **6,75** já tenha sido penalizada de acordo com o item 6;

8.6.3 Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada além de obter conceito final acumulado inferior a **6,75** já tenha sido penalizada de acordo com o item 6.

9 – FORMULÁRIOS

9.1 - Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Grupo 1 - Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Cumprimento das atividades	50%		
Postura/atendimento	30%		
Uniformes/identificação/EPI	20%		
Subtotal 1			

Grupo 2 - Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Atendimento de forma adequada	40%		
Apresentação adequada do local de trabalho	30%		
Presteza no atendimento às solicitações	30%		
Subtotal 2			

Grupo 3 - Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Apoio técnico	50%		
Gerenciamento das Atividades Operacionais	50%		
Subtotal 3			

NOTA FINAL	
-------------------	--

Nota: Realizado (3); Parcialmente Realizado (1); Não Realizado (0)	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Gestor do Contrato:	Assinatura do Responsável da Contratada:
--	--	-----------------------------------	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

9.2 Relatório e Quadro Resumo

RELATÓRIO

Subtotal/semana	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Nota Final
Subtotal 1					
Subtotal 2					
Subtotal 3					
Avaliação					

QUADRO RESUMO

Módulos	Mês															Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
Subtotal 1																
Subtotal 2																
Subtotal 3																
Total																